



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO nº 20200387

ADESÃO PARCIAL DA ARP 057/2019 DA PREFEITURA DE GURUPI/TO, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 055/2019/SRP, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARAJÁS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI.

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 581.024.182-49, residente e domiciliado na Rua: 15 de Novembro, nº 44, Bairro: Rio Verde, CEP: 68.515-000, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **CARAJÁS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.338.599/0001-80, com sede na Rua H, nº 342, Quadra 68, lote 19, BAIRRO UNIÃO, PARAUAPEBAS PARÁ, CEP: 68.515-000, representada nesta por: EDELSON SILVA FERREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 637.703.692-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato objetivando a ADESÃO PARCIAL DA ARP 057/2019 DA PREFEITURA DE GURUPI/TO, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 055/2019/SRP, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, vinculando-se ao Edital - Pregão Presencial nº 055/2019-SRP do Município de Gurupi, Estado do Tocantins. As especificações constantes da Ata de Registro, vinculando-se ao procedimento administrativo CARONA A/2020-016PMP e a proposta respectiva, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 9.488/2018 e Decreto Municipal nº. 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão A/2020-016PMP a Ata de Registro de Preços 057/2019, resultante do Processo Licitatório Nº 055/2019/SRP da Secretaria Municipal de

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Educação do Município de Gurupi-TO e a proposta da Contratada, realizado com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 e janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Objeto Geral do Pregão Presencial nº 055/2019

2.1.1. Constitui objeto deste Instrumento a ADESÃO PARCIAL DA ARP 057/2019 DA PREFEITURA DE GURUPI/TO, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 055/2019/SRP, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual.

2.2. Das as especificações técnicas do Objeto

2.2.1. As especificações e quantitativos da prestação de serviço estão elencados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
254828	CABO PP 4X2,5MM. BITOLA (ESPESSURA)	METRO	775,00	7,400	5.735,00
254829	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.00 0 BTU'S. ELGIN. CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	UNIDADE	7,00	18,500	129,50
254830	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.0 00 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	UNIDADE	20,00	32,380	647,60
254831	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.0 00 BTU'S YORK CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK	UNIDADE	12,00	23,130	277,56
254832	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.0 00 BTU'S YORK CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	UNIDADE	12,00	20,350	244,20
254833	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.0 00 BTU'S KOMECO CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	UNIDADE	50,00	20,350	1.017,50
254834	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.0 00 BTU'S SAMSUNG CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	UNIDADE	63,00	19,420	1.223,46
254835	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.0 00 BTU'S KOMECO CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	UNIDADE	39,00	19,420	757,38
254836	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.00 0 BTU'S SAMSUNG CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	UNIDADE	62,00	18,500	1.147,00
254837	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.0 00 BTU'S. SPLIT SPRINGER MID CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	UNIDADE	3,00	19,430	58,29
254838	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.0 00 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	UNIDADE	71,00	19,420	1.378,82
254839	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.0 00 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	UNIDADE	17,00	20,350	345,95
254840	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.0 UNIDADE	UNIDADE	32,00	20,350	651,20





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	00 BTU'S YORK CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK				
254841	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.0 UNIDADE 00 BTU'S KOMECO CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	8,00	20,350	162,80	
254842	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.0 UNIDADE 00 BTU'S ELECTROLUX. CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX.	54,00	20,340	1.098,36	
254843	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 2400 UNIDADE 0 BTU'S SANSUNG CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24000 BTU'S SANSUNG	5,00	20,350	101,75	
254844	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.0 UNIDADE 00 BTU'S MIDEA CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA	16,00	23,120	369,92	
254845	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.0 UNIDADE 00 BTU'S KOMECO CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMECO	91,00	23,130	2.104,83	
254846	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.0 UNIDADE 00 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	54,00	23,120	1.248,48	
254847	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.0 UNIDADE 00 BTU'S. ELECTROLUX. CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	32,380	32,38	
254848	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.00 UNIDADE 0 BTU'S. ELECTROLUX. CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	12,00	18,500	222,00	
254849	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9000 UNIDADE BTU'S KOMECO CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9000 BTU'S KOMECO	37,00	18,500	684,50	
254850	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 9.000 BTU'S. ELGIN. CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	7,00	5,540	38,78	
254851	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 24.000 BTU'S SAMSUNG CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S SAMSUNG	5,00	7,400	37,00	
254852	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 60.000 BTU'S. ELECTROLUX. CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	9,240	9,24	
254853	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 12.000 BTU'S. SPLIT SPRING CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	8,330	24,99	
254854	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 9.000 BTU'S. ELECTROLUX. CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	12,00	5,540	66,48	
254855	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 36.000 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	13,880	235,96	
254856	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 30.000 BTU'S YORK CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK	10,00	9,250	92,50	
254857	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 30.000 BTU'S MIDEA CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA	22,00	9,250	203,50	
254859	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE T 30.000 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	9,250	434,75	
254860	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLI UNIDADE	27,00	7,400	199,80	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	T 24.000 BTU'S YORK CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK				
254861	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 24.000 BTU'S KOMECO CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	7,00	7,400	51,80	
254862	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 24.000 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	7,400	347,80	
254863	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 18.000 BTU'S YORK CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	8,330	83,30	
254864	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 18.000 BTU'S KOMECO CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	39,00	8,330	324,87	
254865	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 18.000 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	12,00	8,320	99,84	
254866	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 12.000 BTU'S SAMSUNG CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	8,330	491,47	
254867	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 12.000 BTU'S KOMECO CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	34,00	8,330	283,22	
254868	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 12.000 BTU'S ELECTROLUX CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	64,00	8,330	533,12	
254869	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 9.000 BTU'S SAMSUNG CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	55,00	5,550	305,25	
254870	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE T 9.000 BTU'S KOMECO CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMECO	25,00	5,550	138,75	
254871	CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S. UNIDADE ELECTROLUX. CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S. ELECTROLUX.	10,00	23,130	231,30	
254872	CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S C UNIDADE CONSUL CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S CONSUL	6,00	23,130	138,78	
254873	CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S. UNIDADE SANYO CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S. SANYO	3,00	23,130	69,39	
254874	CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S EL UNIDADE ECTROLUX CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S ELECTROLUX	4,00	19,430	77,72	
254875	CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S SP UNIDADE RINGER CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S SPRINGER	3,00	19,430	58,29	
254876	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S EL UNIDADE ECTROLUX CAPACITOR MOTOR VENTILADOR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX	10,00	5,550	55,50	
254877	CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BTU'S EL UNIDADE ECTROLUX CAPACITOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BTU'S ELECTROLUX	3,00	19,430	58,29	
254878	CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.00 UNIDADE 0 BTU'S ELECTROLUX. CAPACITOR DE PARTIDA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX.	10,00	5,550	55,50	
254879	CHAVE CONTACTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE	7,00	240,560	1.683,92	





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	U'S. ELGIN. CHAVE CONTACTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.					
254880	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S ELECTROLUX CHAVE CONTACTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 B UNIDADE	17,00	240,560	4.089,52	
254881	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S YORK CHAVE CONTACTORA P/ YORK	CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE	10,00	240,560	2.405,60	
254882	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S YORK CHAVE CONTACTORA P/ YORK	CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 B UNIDADE	10,00	240,560	2.405,60	
254883	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S ELECTROLUX CHAVE CONTACTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 B UNIDADE	15,00	240,560	3.608,40	
254884	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S SAMSUNG CHAVE CONTACTORA P/ SAMSUNG	CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 B UNIDADE	59,00	240,560	14.193,04	
254885	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S KOMECO CHAVE CONTACTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 B UNIDADE	33,00	240,560	7.938,48	
254886	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S ELECTROLUX CHAVE CONTACTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 B UNIDADE	41,00	240,560	9.862,96	
254887	CHAVE CONTACTORA P/ U'S KOMECO CHAVE CONTACTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE	6,00	240,560	1.443,36	
254888	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA. CHAVE CONTACTORA P/ SPLIT SPRINGER MIDEA.	CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 B UNIDADE	3,00	240,560	721,68	
254889	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S KOMECO CHAVE CONTACTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 B UNIDADE	39,00	240,560	9.381,84	
254890	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S SAMSUNG CHAVE CONTACTORA P/ SAMSUNG	CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE	10,00	240,560	2.405,60	
254891	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S YORK CHAVE CONTACTORA P/ YORK	CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE	27,00	240,560	6.495,12	
254892	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S KOMECO CHAVE CONTACTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE	7,00	240,560	1.683,92	
254893	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S ELECTROLUX CHAVE CONTACTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE	47,00	240,560	11.306,32	
254894	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S MIDEA CHAVE CONTACTORA P/ MIDEA	CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE	22,00	240,560	5.292,32	
254895	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S KOMECO CHAVE CONTACTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE	77,00	240,560	18.523,12	
254896	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S ELECTROLUX CHAVE CONTACTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE	47,00	240,560	11.306,32	
254897	CHAVE CONTACTORA P/ TU'S. ELECTROLUX. CHAVE CONTACTORA P/ ELECTROLUX.	CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 B UNIDADE	1,00	240,560	240,56	
254898	CHAVE CONTACTORA P/	CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE	54,00	240,560	12.990,24	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	U'S SAMSUNG CHAVE CONTACTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG			
254900	CHAVE CONTACTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S. ELECTROLUX. CHAVE CONTACTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	13,00	240,560	3.127,28
254901	CHAVE CONTACTORA MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX. UNIDADE CHAVE CONTACTORA MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX.	5,00	240,560	1.202,80
254902	CHAVE CONTACTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S. ELGIN CHAVE CONTACTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN	1,00	240,560	240,56
254903	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S C UNIDADE ONSUL COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S CONSUL	6,00	518,590	3.111,54
254904	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S EL UNIDADE ECTROLUX. COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S ELECTROLUX.	10,00	518,590	5.185,90
254905	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S UNIDADE SANYO COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S SANYO	3,00	518,590	1.555,77
254906	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S E UNIDADE LECTROLUX COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S ELECTROLUX	4,00	461,500	1.846,00
254907	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S S UNIDADE PRINGER COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S SPRINGER	3,00	461,500	1.384,50
254908	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BTU'S E UNIDADE LECTROLUX COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BTU'S ELECTROLUX	3,00	461,500	1.384,50
254909	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. UNIDADE SPLIT SPRINGER MIDEA. COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	555,130	1.665,39
254910	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S E UNIDADE LECTROLUX COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	42,00	555,130	23.315,46
254911	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S K UNIDADE OMECO COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMEKO	34,00	555,130	18.874,42
254912	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S S UNIDADE AMSUNG COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	555,130	32.752,67
254913	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S E UNIDADE LECTROLUX COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	7,00	638,400	4.468,80
254914	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S K UNIDADE OMECO COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMEKO	39,00	638,400	24.897,60
254915	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S Y UNIDADE COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	638,400	6.384,00
254916	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S S UNIDADE AMSUNG COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S SAMSUNG	5,00	730,920	3.654,60
254917	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S E UNIDADE LECTROLUX COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	730,920	34.353,24
254918	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S K UNIDADE OMECO COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMEKO	7,00	730,920	5.116,44



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



254919	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S Y UNIDADE COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	730,920	19.734,84
254920	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. UNIDADE SAMSUNG' COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. SAMSUNG	5,00	730,920	3.654,60
254921	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S E UNIDADE LECTROLUX COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	897,460	42.180,62
254922	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S K UNIDADE OMECO COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMEKO	77,00	897,460	69.104,42
254923	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S M UNIDADE IDEA COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA	22,00	897,460	19.744,12
254924	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S Y UNIDADE ORK. COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK.	10,00	897,460	8.974,60
254925	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S E UNIDADE LECTROLUX COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	1.385,050	23.545,85
254926	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. UNIDADE ELECTROLUX. COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	1.804,180	1.804,18
254927	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. E UNIDADE LGIN. COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	7,00	518,590	3.630,13
254928	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. E UNIDADE LECTROLUX. COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	18,00	518,590	9.334,62
254929	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KO UNIDADE MECO COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMEKO	7,00	518,590	3.630,13
254930	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SA UNIDADE MSUNG COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	518,590	28.003,86
254931	COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. E UNIDADE LGIN COMPRESSOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN	1,00	518,590	518,59
254932	FITA ISOLANTE DE PVC, ROLO COM 10 METROS UNIDADE FITA ISOLANTE DE PVC, ROLO COM 10 METROS	242,00	4,160	1.006,72
254933	G�S 410 - ECOL�GICO EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BT QUILO G�S 410 - ECOL�GICO EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S	19,00	50,890	966,91
254934	G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT QUILO 24.000 BTU'S G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S	146,00	50,890	7.429,94
254935	G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT QUILO 30.000 BTU'S G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S	104,00	50,890	5.292,56
254936	G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT QUILO 18.000 BTU'S G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	54,00	50,890	2.748,06
254937	G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT QUILO 12.000 BTU'S G�S 410 - ECOL�GICO P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	203,00	50,890	10.330,67
254938	G�S 410-ECOL�GICO EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 QUILO BTU'S G�S 410-ECOL�GICO EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S	60,00	50,890	3.053,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



254939	GÁS 410-ECOLÓGICO P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 09.000 BTU'S. GÁS 410-ECOLÓGICO P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 09.000 BTU'S.	89,00	50,890	4.529,21
254940	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S	104,00	37,010	3.849,04
254941	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S	24,00	37,010	888,24
254942	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S	60,00	37,010	2.220,60
254943	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 09.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 09.000 BTU'S	81,00	37,010	2.997,81
254944	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S	10,00	37,010	370,10
254945	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	190,00	37,010	7.031,90
254946	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	55,00	37,010	2.035,55
254947	GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S GÁS R22 P/ CARGA EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S	146,00	37,010	5.403,46
254948	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S SANYO HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S SANYO	3,00	46,260	138,78
254949	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S ELECTROLUX. HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S ELECTROLUX.	10,00	46,260	462,60
254950	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S S CONSUL HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S CONSUL	6,00	46,260	277,56
254951	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S ELECTROLUX HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S ELECTROLUX	4,00	46,260	185,04
254952	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S SPRINGER HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S SPRINGER	3,00	46,260	138,78
254953	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BTU'S ELECTROLUX HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BTU'S ELECTROLUX	3,00	46,260	138,78
254954	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SPRINGER MIDEA. HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SPRINGER MIDEA.	3,00	64,770	194,31
254955	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	38,00	64,770	2.461,26
254956	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECCO HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECCO	36,00	64,770	2.331,72
254957	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	64,770	3.821,43
254958	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	6,00	64,770	388,62
254959	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S UNIDADE	39,00	64,770	2.526,03



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	KOMEKO HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMEKO					
254960	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S UNIDADE YORK HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	64,770	647,70		
254961	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S UNIDADE SAMSUNG HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S SAMSUNG	10,00	74,020	740,20		
254962	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S UNIDADE ELECTROLUX HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	74,020	3.478,94		
254963	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S UNIDADE KOMEKO HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMEKO	7,00	74,020	518,14		
254964	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S UNIDADE YORK HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	74,020	1.998,54		
254965	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S UNIDADE ELECTROLUX HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	74,020	3.478,94		
254966	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S UNIDADE KOMEKO HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMEKO	77,00	74,020	5.699,54		
254967	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S UNIDADE MIDEA HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA	22,00	74,020	1.628,44		
254968	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S UNIDADE YORK. HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK.	10,00	74,020	740,20		
254969	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S UNIDADE ELECTROLUX HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	74,020	1.258,34		
254970	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S UNIDADE ELECTROLUX. HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	74,020	74,02		
254971	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. UNIDADE ELGIN. HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	8,00	64,770	518,16		
254972	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU? E UNIDADE LECTROLUX. HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU? ELECTROLUX.	13,00	64,770	842,01		
254973	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S UNIDADE KOMEKO HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMEKO	6,00	64,770	388,62		
254974	HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S UNIDADE SAMSUNG HÉLICE AXIAL P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	64,770	3.497,58		
254975	HÉLICE AXIAL MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX. UNIDADE HÉLICE AXIAL MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX.	5,00	64,770	323,85		
254976	ISOLANTE TÉRMICO 1/2, BARRA COM 02 METROS. BARRA ISOLANTE TÉRMICO 1/2, BARRA COM 02 METROS.	579,00	2,780	1.609,62		
254977	ISOLANTE TÉRMICO 1/4, BARRA COM 02 METROS. BARRA ISOLANTE TÉRMICO 1/4, BARRA COM 02 METROS.	579,00	2,780	1.609,62		
254978	ISOLANTE TÉRMICO 3/4, BARRA COM 02 METROS. BARRA ISOLANTE TÉRMICO 3/4, BARRA COM 02 METROS.	554,00	3,050	1.689,70		
254979	ISOLANTE TÉRMICO 3/8, BARRA COM 02 METROS. BARRA ISOLANTE TÉRMICO 3/8, BARRA COM 02 METROS.	579,00	2,590	1.499,61		
254980	ISOLANTE TÉRMICO 5/8, BARRA COM 02 METROS. BARRA	514,00	2,780	1.428,92		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ISOLANTE T RMICO 5/8, BARRA COM 02 METROS.

254981	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU UNIDADE 'S. ELGIN. - MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN. -	7,00	9,250	64,75
254982	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	9,250	157,25
254983	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BT UNIDADE U'S YORK. MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK.	10,00	9,250	92,50
254984	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	25,00	9,250	231,25
254985	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BT UNIDADE U'S SAMSUNG MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	9,250	545,75
254986	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BT UNIDADE U'S KOMECO MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	33,00	9,250	305,25
254987	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	59,00	9,250	545,75
254988	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BT UNIDADE U'S. SPLIT SPRINGER MIDEA. MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	9,250	27,75
254989	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BT UNIDADE U'S YORK MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	9,250	92,50
254990	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BT UNIDADE U'S KOMECO MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	39,00	9,250	360,75
254991	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BT UNIDADE U'S YORK MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	9,250	249,75
254992	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BT UNIDADE U'S KOMECO MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	7,00	9,250	64,75
254993	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	9,250	434,75
254994	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BT UNIDADE MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S	5,00	9,250	46,25
254995	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BT UNIDADE U'S. SAMSUNG MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. SAMSUNG	5,00	9,250	46,25
254996	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BT UNIDADE U'S MIDEA MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA	22,00	9,250	203,50
254997	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BT UNIDADE U'S KOMECO MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMECO	77,00	9,250	712,25
254998	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	9,250	434,75
254999	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BT UNIDADE U'S. ELECTROLUX. MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	9,250	9,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255001	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU UNIDADE 'S. ELECTROLUX; MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	18,00	9,250	166,50
255002	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU UNIDADE 'S SAMSUNG MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	9,250	499,50
255003	MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU UNIDADE 'S KOMECO MANGUEIRA DRENO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMECO	30,00	9,250	277,50
255004	M�DULO VENTILADOR INTERNO MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELE UNIDADE CTROLUX M�DULO VENTILADOR INTERNO MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX	6,00	138,780	832,68
255005	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT UNIDADE 24.000 BTU'S YORK. M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK.	27,00	138,780	3.747,06
255006	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ COND. AR MOD. SPLIT 24. UNIDADE 000 BTU'S. SAMSUNG M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ COND. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. SAMSUNG	10,00	138,780	1.387,80
255007	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9 UNIDADE .000 BTU'S. ELGIN M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN	9,00	138,780	1.249,02
255008	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 3 UNIDADE 0.000 BTU'S MIDEA M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA	22,00	138,780	3.053,16
255009	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 1 UNIDADE 2.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	138,780	416,34
255010	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 1 UNIDADE 8.000 BTU'S YORK M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	138,780	1.387,80
255011	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 1 UNIDADE 8.000 BTU'S KOMECO M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	39,00	138,780	5.412,42
255012	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 1 UNIDADE 8.000 BTU'S ELECTROLUX M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	7,00	138,780	971,46
255013	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 1 UNIDADE 2.000 BTU'S SAMSUNG M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	138,780	8.188,02
255014	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 1 UNIDADE 2.000 BTU'S KOMECO M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	33,00	138,780	4.579,74
255015	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 1 UNIDADE 2.000 BTU'S ELECTROLUX M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	43,00	138,780	5.967,54
255016	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 2 UNIDADE 4.000 BTU'S KOMECO M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	7,00	138,780	971,46
255017	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 2 UNIDADE 4.000 BTU'S ELECTROLUX M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	138,780	6.522,66
255018	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 3 UNIDADE 6.000 BTU'S ELECTROLUX. M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX.	17,00	166,540	2.831,18
255019	M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 3 UNIDADE 0.000 BTU'S YORK M�DULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK	10,00	166,540	1.665,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255020	MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 3 UNIDADE 0.000 BTU'S KOMECO MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMECO	77,00	166,540	12.823,58
255021	MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 3 UNIDADE 0.000 BTU'S ELECTROLUX MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	166,540	7.827,38
255022	MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 6 UNIDADE 0.000 BTU'S. ELECTROLUX. MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	166,540	166,54
255023	MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9 UNIDADE .000 BTU'S. ELECTROLUX. MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	12,00	138,780	1.665,36
255024	MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9 UNIDADE .000 BTU'S SAMSUNG. MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG.	54,00	138,780	7.494,12
255025	MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9 UNIDADE .000 BTU'S KOMECO MÓDULO VENTILADOR INTERNO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMECO	15,00	138,780	2.081,70
255026	MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 B UNIDADE TU'S SANYO MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S SANYO	3,00	138,780	416,34
255027	MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 B UNIDADE TU'S ELECTROLUX. MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S ELECTROLUX.	10,00	138,780	1.387,80
255028	MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 B UNIDADE TU'S CONSUL MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 10.000 BTU'S CONSUL	6,00	138,780	832,68
255029	MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.500 BTU'S ELECTROLUX	3,00	138,780	416,34
255030	MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BT UNIDADE U'S SPRINGER MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S SPRINGER	3,00	138,780	416,34
255031	MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX MÓDULO VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. JANELA 7.000 BTU'S ELECTROLUX	4,00	138,780	555,12
255032	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S. ELGIN. PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	7,00	111,030	777,21
255033	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S. ELECTROLUX. PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	12,00	111,030	1.332,36
255034	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 B UNIDADE TU'S ELECTROLUX PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	111,030	1.887,51
255035	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE TU'S YORK PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK	10,00	111,030	1.110,30
255036	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE TU'S MIDEA. PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA.	22,00	111,030	2.442,66
255037	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 B UNIDADE TU'S ELECTROLUX PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	8,00	111,030	888,24
255038	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 B UNIDADE TU'S SAMSUNG PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	111,030	6.550,77



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255039	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 B UNIDADE TU'S KOMECO PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	33,00	111,030	3.663,99
255040	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU UNIDADE 'S. SPLIT SPRINGER MIDEA. PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	111,030	333,09
255041	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 B UNIDADE TU'S ELECTROLUX PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	44,00	111,030	4.885,32
255042	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 B UNIDADE TU'S YORK PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	111,030	1.110,30
255043	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 B UNIDADE TU'S KOMECO PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	39,00	111,030	4.330,17
255044	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE TU'S. SAMSUNG. PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. SAMSUNG.	10,00	111,030	1.110,30
255045	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE TU'S YORK PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	111,030	2.997,81
255046	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE TU'S KOMECO PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	7,00	111,030	777,21
255047	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 B UNIDADE TU'S ELECTROLUX PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	111,030	5.218,41
255048	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE TU'S KOMECO PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMECO	77,00	111,030	8.549,31
255049	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 B UNIDADE TU'S ELECTROLUX PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	34,00	111,030	3.775,02
255050	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 B UNIDADE TU'S. ELECTROLUX. PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	111,030	111,03
255051	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S SAMSUNG PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	111,030	6.550,77
255052	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S KOMECO PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMECO	10,00	111,030	1.110,30
255053	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S. ELGIN PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN	1,00	111,030	111,03
255054	PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BT UNIDADE U'S. ELECTROLUX PLACA ELETRÔNICA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX	1,00	111,030	111,03
255055	PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BT UNIDADE U'S ELECTROLUX PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	111,030	1.887,51
255056	PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BT UNIDADE U'S YORK PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK	10,00	111,030	1.110,30
255057	PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BT UNIDADE U'S MIDEA. PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA.	22,00	111,030	2.442,66



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255058	PLACA RECEPTORA P/ U'S ELECTROLUX PLACA RECEPTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 18.000 BT	UNIDADE	7,00	111,030	777,21
255059	PLACA RECEPTORA P/ U'S SAMSUNG PLACA RECEPTORA P/ SAMSUNG	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 12.000 BT	UNIDADE	59,00	111,030	6.550,77
255060	PLACA RECEPTORA P/ U'S KOMECO PLACA RECEPTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 12.000 BT	UNIDADE	33,00	111,030	3.663,99
255061	PLACA RECEPTORA P/ U'S ELECTROLUX PLACA RECEPTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 12.000 BT	UNIDADE	44,00	111,030	4.885,32
255062	PLACA RECEPTORA P/ U'S. SPLIT SPRINGER MIDEA. PLACA RECEPTORA P/ SPLIT SPRINGER MIDEA.	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 12.000 BT	UNIDADE	3,00	111,030	333,09
255063	PLACA RECEPTORA P/ U'S YORK PLACA RECEPTORA P/ YORK	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 18.000 BT	UNIDADE	10,00	111,030	1.110,30
255064	PLACA RECEPTORA P/ U'S KOMECO PLACA RECEPTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 18.000 BT	UNIDADE	39,00	111,030	4.330,17
255065	PLACA RECEPTORA P/ U'S YORK PLACA RECEPTORA P/ YORK	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 24.000 BT	UNIDADE	27,00	111,030	2.997,81
255066	PLACA RECEPTORA P/ U'S KOMECO PLACA RECEPTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 24.000 BT	UNIDADE	7,00	111,030	777,21
255067	PLACA RECEPTORA P/ U'S ELECTROLUX PLACA RECEPTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 24.000 BT	UNIDADE	47,00	111,030	5.218,41
255068	PLACA RECEPTORA P/ U'S. SAMSUNG. PLACA RECEPTORA P/ SAMSUNG.	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 24.000 BT	UNIDADE	5,00	111,030	555,15
255069	PLACA RECEPTORA P/ U'S KOMECO PLACA RECEPTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 30.000 BT	UNIDADE	77,00	111,030	8.549,31
255070	PLACA RECEPTORA P/ U'S ELECTROLUX PLACA RECEPTORA P/ ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 30.000 BT	UNIDADE	47,00	111,030	5.218,41
255071	PLACA RECEPTORA P/ U'S. ELECTROLUX. PLACA RECEPTORA P/ ELECTROLUX.	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 60.000 BT	UNIDADE	1,00	111,030	111,03
255072	PLACA RECEPTORA P/ 'S ELECTROLUX. PLACA RECEPTORA P/ ELECTROLUX.	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	7,00	111,030	777,21
255073	PLACA RECEPTORA P/ 'S SAMSUNG PLACA RECEPTORA P/ SAMSUNG	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	54,00	111,030	5.995,62
255074	PLACA RECEPTORA P/ 'S KOMECO PLACA RECEPTORA P/ KOMECO	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	10,00	111,030	1.110,30
255075	PLACA RECEPTORA P/ 'S. ELECTROLUX. PLACA RECEPTORA P/ ELECTROLUX.	CONDIC. AR MOD.	SPLIT 9.000 BTU	UNIDADE	1,00	111,030	111,03
255076	PLACA RECEPTORA P/ S SAMSUNG PLACA RECEPTORA P/ SAMSUNG	CONDIC. DE MOD.	SPLIT 24.000 BTU	UNIDADE	5,00	111,030	555,15



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255077	PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. DE MOD. SPLIT 9.000 BTU'S UNIDADE ELECTROLUX PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. DE MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX	15,00	111,030	1.665,45
255078	PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. DE MOD. SPLIT 9.000 BTU'S UNIDADE ELGIN. PLACA RECEPTORA P/ CONDIC. DE MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELGIN.	5,00	111,030	555,15
255079	PLACA ELETRÔNICA MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX. UNIDADE PLACA ELETRÔNICA MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX.	10,00	111,030	1.110,30
255080	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU UNIDADE 'S. SPLIT SPRINGER MIDEA. SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	18,500	55,50
255081	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU UNIDADE 'S SAMSUNG SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	18,500	1.091,50
255082	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU UNIDADE 'S KOMECO SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	33,00	18,500	610,50
255083	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU UNIDADE 'S ELECTROLUX SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	59,00	18,500	1.091,50
255084	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU UNIDADE 'S YORK SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	18,500	185,00
255085	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU UNIDADE 'S KOMECO SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	39,00	18,500	721,50
255086	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU UNIDADE 'S ELECTROLUX SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	10,00	18,500	185,00
255087	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU UNIDADE 'S YORK SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	18,500	499,50
255088	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU UNIDADE 'S KOMECO SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	7,00	18,500	129,50
255089	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU UNIDADE 'S ELECTROLUX SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	18,500	869,50
255090	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU UNIDADE 'S. SAMSUNG SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. SAMSUNG	10,00	18,500	185,00
255091	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU UNIDADE 'S YORK. SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK.	10,00	18,500	185,00
255092	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU UNIDADE 'S MIDEA. SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA.	22,00	18,500	407,00
255093	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU UNIDADE 'S KOMECO SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMECO	77,00	18,500	1.424,50
255094	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU UNIDADE 'S ELECTROLUX SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	46,00	18,500	851,00
255095	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU UNIDADE 'S ELECTROLUX SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	18,500	314,50
255096	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU UNIDADE 'S. ELECTROLUX.	1,00	18,500	18,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.				
255097	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU' UNIDADE S. ELGIN. SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	8,00	18,500	148,00	
255098	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU' UNIDADE S. ELECTROLUX. SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	23,00	18,500	425,50	
255099	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU' UNIDADE S SAMSUNG SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	18,500	999,00	
255100	SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU' UNIDADE S KOMECO SENSOR DE GELO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMECO	25,00	18,500	462,50	
255101	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. DE AR MODEL SPLIT 9 UNIDADE .000 BTU'S ELECTROLUX SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. DE AR MODEL SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX	6,00	18,500	111,00	
255102	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. 24.000 BT UNIDADE U'S. SAMSUNG SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. 24.000 BTU'S. SAMSUNG	10,00	18,500	185,00	
255103	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12. UNIDADE 000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MI SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	18,500	55,50	
255104	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12. UNIDADE 000 BTU'S SAMSUNG SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	18,500	1.091,50	
255105	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12. UNIDADE 000 BTU'S KOMECO SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	33,00	18,500	610,50	
255106	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12. UNIDADE 000 BTU'S ELECTROLUX SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	49,00	18,500	906,50	
255107	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18. UNIDADE 000 BTU'S YORK SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	18,500	185,00	
255108	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18. UNIDADE 000 BTU'S KOMECO SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	39,00	18,500	721,50	
255109	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18. UNIDADE 000 BTU'S ELECTROLUX SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	11,00	18,500	203,50	
255110	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24. UNIDADE 000 BTU'S YORK SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	18,500	499,50	
255111	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24. UNIDADE 000 BTU'S KOMECO SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	7,00	18,500	129,50	
255112	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24. UNIDADE 000 BTU'S ELECTROLUX SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	18,500	869,50	
255113	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30. UNIDADE 000 BTU'S YORK SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK	10,00	18,500	185,00	
255123	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30. UNIDADE 000 BTU'S MIDEA. SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA.	22,00	18,500	407,00	
255125	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30. UNIDADE 000 BTU'S KOMECO	77,00	18,500	1.424,50	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMECO					
255126	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30. UNIDADE 000 BTU'S ELECTROLUX SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	46,00	18,500	851,00		
255127	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36. UNIDADE 000 BTU'S ELECTROLUX SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	18,500	314,50		
255128	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60. UNIDADE 000 BTU'S. ELECTROLUX. SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	18,500	18,50		
255129	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.0 UNIDADE 00 BTU'S. ELGIN. SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	8,00	18,500	148,00		
255130	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.0 UNIDADE 00 BTU'S. ELECTROLUX. SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	12,00	18,500	222,00		
255131	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.0 UNIDADE 00 BTU'S SAMSUNG SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	18,500	999,00		
255132	SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.0 UNIDADE 00 BTU'S KOMECO SENSOR DE TEMPERATURA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMECO	21,00	18,500	388,50		
255133	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SP UNIDADE LIT SPRINGER MIDEA. SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	30,530	91,59		
255142	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELE UNIDADE CTROLUX SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	59,00	30,530	1.801,27		
255144	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOM UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMECO	33,00	30,530	1.007,49		
255145	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAM UNIDADE SUNG SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	30,530	1.801,27		
255147	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELE UNIDADE CTROLUX SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	11,00	30,530	335,83		
255148	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOM UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMECO	39,00	30,530	1.190,67		
255149	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YOR UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	30,530	305,30		
255150	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELE UNIDADE CTROLUX SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	30,530	1.434,91		
255151	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOM UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMECO	7,00	32,380	226,66		
255152	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YOR UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	32,380	874,26		
255153	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S, SA UNIDADE MSUNG SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S, SAMSUNG	10,00	32,380	323,80		
255154	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELE UNIDADE CTROLUX SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	46,260	2.174,22		
255155	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOM UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMECO	77,00	46,260	3.562,02		
255156	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MID UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA.	26,00	46,260	1.202,76		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255157	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YOR UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK.	10,00	46,260	462,60
255158	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELE UNIDADE CTROLUX SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	46,260	786,42
255159	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. EL UNIDADE ECTROLUX. SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	74,020	74,02
255160	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELE UNIDADE CTROLUX. SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	18,00	30,530	549,54
255161	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOME UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMEÇO	20,00	30,530	610,60
255162	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMS UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	30,530	1.648,62
255163	SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELG UNIDADE SUPORTE P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	8,00	30,530	244,24
255164	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 METRO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4	850,00	9,240	7.854,00
255165	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4 METRO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4	700,00	22,210	15.547,00
255166	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 METRO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8	850,00	11,100	9.435,00
255167	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 METRO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2	850,00	14,800	12.580,00
255168	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8 METRO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8	850,00	20,350	17.297,50
255169	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT UNIDADE SPRINGER MIDEA. TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	3,00	111,030	333,09
255170	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECT UNIDADE ROLUX TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S ELECTROLUX	43,00	111,030	4.774,29
255171	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMEÇ UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMEÇO	33,00	111,030	3.663,99
255172	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAM UNIDADE SUNG TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S SAMSUNG	59,00	111,030	6.550,77
255173	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELEC UNIDADE TROLUX TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S ELECTROLUX	9,00	111,030	999,27
255175	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOME UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S KOMEÇO	39,00	111,030	4.330,17
255176	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 18.000 BTU'S YORK	10,00	111,030	1.110,30
255177	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S - SA UNIDADE MSUNG. TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S - SAMSUNG.	5,00	111,030	555,15
255178	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELEC UNIDADE TROLUX TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S ELECTROLUX	47,00	111,030	5.218,41
255179	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOME UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S KOMEÇO	7,00	111,040	777,28
255180	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S YORK	27,00	111,030	2.997,81
255184	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. SAM UNIDADE	5,00	111,030	555,15



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	SUNG TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S. SAMSUNG						
255185	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S ELEC UNIDADE TROLUX TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOMEKO	47,00	111,030	5.218,41			
255186	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDE UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S MIDEA.	22,00	111,030	2.442,66			
255187	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S YORK	10,00	111,030	1.110,30			
255188	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELEC UNIDADE TROLUX TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 36.000 BTU'S ELECTROLUX	17,00	138,780	2.359,26			
255189	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECT UNIDADE ROLUX. TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	1,00	138,780	138,78			
255190	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTRO UNIDADE LUX. TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX.	5,00	111,040	555,20			
255191	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTR UNIDADE OLUX. TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	12,00	111,030	1.332,36			
255192	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN. UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	7,00	111,030	777,21			
255193	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMEKO UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S KOMEKO	9,00	111,030	999,27			
255194	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	111,030	5.995,62			
255195	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTR UNIDADE OLUX TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX	1,00	111,030	111,03			
255196	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN UNIDADE TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN	1,00	111,030	111,03			
255197	VÁLVULA DE ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. UNIDADE SPLIT 12.000 BTU'S KOMEKO VÁLVULA DE ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 12.000 BTU'S KOMEKO	33,00	20,350	671,55			
255198	VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. SPL UNIDADE IT 9.000 BTU'S SAMSUNG VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S SAMSUNG	54,00	20,350	1.098,90			
255199	VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ COND. AR MOD. SPLIT 2 UNIDADE 4.000 BTU'S.SAMSUNG VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ COND. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S.SAMSUNG	5,00	20,350	101,75			
255200	VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ COND. AR MOD. SPLIT 9 UNIDADE .000 BTU'S ELECTROLUX VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ COND. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S ELECTROLUX	1,00	20,350	20,35			
255201	VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ COND. AR MOD. SPLIT 9 UNIDADE .000 BTU'S. ELGIN VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ COND. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN	1,00	20,350	20,35			
255202	VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. DE AR MODEL S UNIDADE PLIT 9.000 BTU'S ELEC VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. DE AR MODEL SPLIT 9.000 BTU'S ELEC	5,00	20,350	101,75			
255203	VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. SPL UNIDADE IT 9.000 BTU'S. ELGIN. VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 9.000 BTU'S. ELGIN.	7,00	20,350	142,45			
255204	VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. SPL UNIDADE IT 24.000 BTU'S VÁLVULA ENTRADA DE SERVIÇO P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 24.000 BTU'S	7,00	25,910	181,37			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255205	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 60.000 BTU'S. ELECTROLUX. VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 60.000 BTU'S. ELECTROLUX.	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	1,00	25,910	25,91
255206	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 12.000 BTU'S. SPLIT SPRIN VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 12.000 BTU'S. SPLIT SPRINGER MIDEA.	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	3,00	20,350	61,05
255207	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 9.000 BTU'S. ELECTROLUX. VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 9.000 BTU'S. ELECTROLUX.	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	12,00	20,340	244,08
255208	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 36.000 BTU'S ELECTROLUX. VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 36.000 BTU'S ELECTROLUX.	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	17,00	25,910	440,47
255209	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 30.000 BTU'S YORK VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 30.000 BTU'S YORK	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	10,00	25,910	259,10
255210	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 30.000 BTU'S MIDEA VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 30.000 BTU'S MIDEA	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	22,00	25,910	570,02
255211	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 30.000 BTU'S KOMEKO VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 30.000 BTU'S KOMEKO	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	77,00	25,910	1.995,07
255212	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 30.000 BTU'S ELECTROLUX VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 30.000 BTU'S ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	47,00	25,910	1.217,77
255213	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 24.000 BTU'S YORK VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 24.000 BTU'S YORK	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	27,00	20,350	549,45
255214	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 24.000 BTU'S KOMEKO VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 24.000 BTU'S KOMEKO	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	7,00	20,350	142,45
255215	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 24.000 BTU'S ELECTROLUX VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 24.000 BTU'S ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	47,00	20,350	956,45
255216	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 18.000 BTU'S YORK VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 18.000 BTU'S YORK	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	10,00	20,350	203,50
255217	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 18.000 BTU'S KOMEKO VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 18.000 BTU'S KOMEKO	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	39,00	20,350	793,65
255218	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 18.000 BTU'S ELECTROLUX VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 18.000 BTU'S ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	7,00	20,340	142,38
255219	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 12.000 BTU'S SAMSUNG. VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 12.000 BTU'S SAMSUNG.	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	59,00	20,350	1.200,65
255220	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 12.000 BTU'S ELECTROLUX VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 12.000 BTU'S ELECTROLUX	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	42,00	20,340	854,28
255221	VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ IT 9.000 BTU'S KOMEKO VLVULA ENTRADA DE SERVIO P/ 9.000 BTU'S KOMEKO	CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	8,00	20,350	162,80
255228	COLOCAO DE GS EM CONDIC. DE AR - JANELA 10.000 BTU'S; COLOCAO DE GS EM CONDIC. DE AR - JANELA 10.000 BTU'S		SERVIO	22,00	27,760	610,72
255229	COLOCAO DE GS EM CONDIC. DE AR - JANELA 7.500 BTU'S; COLOCAO DE GS EM CONDIC. DE AR - JANELA 7.500 BTU'S		SERVIO	22,00	27,760	610,72



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255230	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 B TUYS -; COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTUYS	SERVIÇO	32,00	27,760	888,32
255231	COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000BTU'S; COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000BTU'S	SERVIÇO	134,00	27,760	3.719,84
255232	COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S COLOCAÇÃO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	SERVIÇO	88,00	27,760	2.442,88
255233	COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000BTU'S; COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000BTU'S	SERVIÇO	87,00	27,760	2.415,12
255234	COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000BTU'S; COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000BTU'S	SERVIÇO	102,00	27,760	2.831,52
255235	COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000BTU'S; COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000BTU'S	SERVIÇO	22,00	27,760	610,72
255236	COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000BTU'S; COLOCACAO DE GÁS EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000BTU'S	SERVIÇO	109,00	27,760	3.025,84
255237	CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE; CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE	SERVIÇO	250,00	18,500	4.625,00
255238	DESINSTALACAO DE CONDIC. DE AR 24.000 BTU'S DESINSTALACAO DE CONDIC. DE AR 24.000 BTU'S	SERVIÇO	69,00	138,780	9.575,82
255239	DESINSTALACAO DE CONDIC. DE AR 36.000 SPLIT 36.000 B TU'S DESINSTALACAO DE CONDIC. DE AR 36.000 SPLIT 36.000 BTU'S	SERVIÇO	17,00	138,780	2.359,26
255240	DESINSTALACO DE CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU' DESINSTALACO DE CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S	SERVIÇO	1,00	138,780	138,78
255241	DESINSTALACAO DE CONICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 DESINSTALACAO DE CONICIONADOR DE AR SPLIT 12.000	SERVIÇO	114,00	138,780	15.820,92
255242	DESINSTALCAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S DESINSTALCAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	SERVIÇO	43,00	138,780	5.967,54
255243	DESISNTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S DESISNTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S	SERVIÇO	54,00	138,780	7.494,12
255244	DESISTALACO DE CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S DESISTALACO DE CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S	SERVIÇO	102,00	138,780	14.155,56
255245	DESOBSTRUCAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S DESOBSTRUCAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	SERVIÇO	78,00	55,510	4.329,78
255246	DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	SERVIÇO	211,00	27,760	5.857,36
255247	DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S	SERVIÇO	166,00	27,760	4.608,16
255248	DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S	SERVIÇO	182,00	27,760	5.052,32
255249	DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S DESOBSTRUO DE DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S	SERVIÇO	87,00	27,760	2.415,12
255250	DESOBSTRUO DO DRENO EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.00 0 BTU'S DESOBSTRUO DO DRENO EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S	SERVIÇO	1,00	27,760	27,76
255251	DESOBSTRUO DO DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 B TU'S DESOBSTRUO DO DRENO EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S	SERVIÇO	107,00	27,760	2.970,32
255252	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.0 00 BTU'S DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	SERVIÇO	129,00	46,260	5.967,54
255253	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.00 0 BTU'S DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S	SERVIÇO	32,00	46,260	1.480,32
255254	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60 .000 BTU'S	SERVIÇO	1,00	46,260	46,26



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S						
255255	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.0 00 BTU'S DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S	25,00	46,260			1.156,50	
255256	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.0 00 BTU'S DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S	110,00	46,260			5.088,60	
255257	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.0 00 BTU'S DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S	99,00	46,260			4.579,74	
255258	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.0 00BTU'S DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000BTU'S	73,00	46,260			3.376,98	
255259	DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.00 0 BTU'S - DESTRAVAMENTO DE TURBINA EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S -	55,00	46,260			2.544,30	
255260	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 12.000BTU'S HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 12.000BTU'S	221,00	111,030			24.537,63	
255261	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 18.000 BTU'S HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 18.000 BTU'S	145,00	111,030			16.099,35	
255262	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 24.000BTU'S HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 24.000BTU'S	177,00	111,030			19.652,31	
255263	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 36.000BTU'S HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 36.000BTU'S	32,00	111,030			3.552,96	
255264	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 9.000BTU'S HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR 9.000BTU'S	165,00	111,030			18.319,95	
255265	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR DE JANELA 10.000 BTU'S , C/ RETIRADA, LAVAGEM E MON HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR DE JANELA 10.000 BTU'S, C/ RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.	22,00	46,260			1.017,72	
255266	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR DE JANELA 7.500 BTU'S, C/ RETIRADA, LAVAGEM E MONTA HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE AR DE JANELA 7.500 BTU'S, C/ RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.	22,00	46,260			1.017,72	
255267	HIGIENIZACAO EM CONDIC. AR MOD.SPLIT 60.000 BTU'S, C / RETIRADA, LAVAGEM E MONTAG HIGIENIZACAO EM CONDIC. AR MOD.SPLIT 60.000 BTU'S, C/ RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.	1,00	138,780			138,78	
255268	HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE ARE 30.000BTU'Ss HIGIENIZACAO EM CONDIC. DE ARE 30.000BTU'Ss	167,00	111,030			18.542,01	
255269	INSTALACAO DE CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S. INSTALACAO DE CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S.	1,00	138,780			138,78	
255270	INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 12000BTU'S INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 12000BTU'S	157,00	231,300			36.314,10	
255271	INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 18.000BTU'S INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 18.000BTU'S	30,00	231,300			6.939,00	
255272	INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 24.000BTU'S INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 24.000BTU'S	69,00	231,300			15.959,70	
255273	INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 30000 BTU'S INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 30000 BTU'S	77,00	231,300			17.810,10	
255274	INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 36.000BTU'S INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 36.000BTU'S	7,00	231,300			1.619,10	
255275	INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 9000BTU'S INSTALACAO DE CONDIC. DE AR SPLIT 9000BTU'S	95,00	231,300			21.973,50	
255276	LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S	1,00	27,760			27,76	
255277	LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 36. 000 BTU'S LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S	32,00	27,760			888,32	
255278	LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 30. 000 BTU'S LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000	84,00	27,760			2.331,84	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	BTU'S			
255279	LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S	117,00	27,760	3.247,92
255280	LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	100,00	27,760	2.776,00
255281	LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	178,00	27,760	4.941,28
255282	LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S LIMPEZA GERAL DOS FILTROS EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S	155,00	27,760	4.302,80
255283	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 9.000 BTU'S	99,00	46,260	4.579,74
255284	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT 60.000 BTU'S	1,00	46,260	46,26
255285	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	131,00	46,260	6.060,06
255286	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	85,00	46,260	3.932,10
255287	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 24.000 BTU'S	94,00	46,260	4.348,44
255288	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 30.000 BTU'S	94,00	46,260	4.348,44
255289	RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA EM CONDIC. DE AR SPLIT 36.000 BTU'S	17,00	46,260	786,42
255290	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 9.000 BTU'S TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 9.000 BTU'S	109,00	27,760	3.025,84
255291	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 60.000 BTU'S. TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 60.000 BTU'S.	1,00	27,760	27,76
255292	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 36.000 BTU'S TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 36.000 BTU'S	24,00	27,760	666,24
255293	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 30.000 BTU'S TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 30.000 BTU'S	92,00	27,760	2.553,92
255294	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 24.000 BTU'S TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 24.000 BTU'S	91,00	27,760	2.526,16
255295	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 18.000 BTU'S TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 18.000 BTU'S	70,00	27,760	1.943,20
255296	TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 12.000 BTU'S TROCA DA TUBULAÇÃO LINHA FRIGORIFICA EM CONDIC. AR SPLIT 12.000 BTU'S	116,00	27,760	3.220,16
255297	TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT	132,00	27,760	3.664,32



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



255298	TROCA DE CAPACITOR MOTOR VENTIL. EM CONDIC. AR MOD. SPLIT	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE CAPACITOR MOTOR VENTIL. EM CONDIC. AR MOD. SPLIT				
255299	TROCA DE CHAVE CONTACTORA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE CHAVE CONTACTORA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255300	TROCA DE COMPRESSOR EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE COMPRESSOR EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255301	TROCA DE HÉLICE AXIAL EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE HÉLICE AXIAL EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255302	TROCA DE MÓDULO VENTILADOR EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE MÓDULO VENTILADOR EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255303	TROCA DE PEÇAS EXTERNAS EM AR CONDIC.	SERVIÇO	400,00	27,760	11.104,00
	TROCA DE PEÇAS EXTERNAS EM AR CONDIC.				
255304	TROCA DE PEÇAS EXTERNAS EM CONDIC. DE AR	SERVIÇO	35,00	27,760	971,60
	TROCA DE PEÇAS EXTERNAS EM CONDIC. DE AR				
255305	TROCA DE PEÇAS INTERNAS EM AR CONDIC.	SERVIÇO	400,00	27,760	11.104,00
	TROCA DE PEÇAS INTERNAS EM AR CONDIC.				
255306	TROCA DE PEÇAS INTERNAS EM CONDIC. DE AR	SERVIÇO	35,00	27,760	971,60
	TROCA DE PEÇAS INTERNAS EM CONDIC. DE AR				
255307	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255308	TROCA DE PLACA RECEPTORA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE PLACA RECEPTORA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255309	TROCA DE SENSOR DE GELO EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE SENSOR DE GELO EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255310	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255311	TROCA DE TURBINA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.	SERVIÇO	132,00	27,760	3.664,32
	TROCA DE TURBINA EM CONDIC. AR MOD. SPLIT.				
255312	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOME	UNIDADE	77,00	111,030	8.549,31
	TURBINA P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT 30.000 BTU'S KOME				
255313	CABO PP 3X2,5MM;	METRO	775,00	6,480	5.022,00
255314	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT	UNIDADE	77,00	9,250	712,25
	30.000 BTU'S KOME				
	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR P/ CONDIC. AR MOD. SPLIT				
	30.000 BTU'S KOME				

VALOR GLOBAL R\$ 1.516.335,27

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na Prefeitura Municipal de Parauapebas em suas respectivas Secretarias, Coordenadorias e demais Departamentos existentes no município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com a programação estabelecida entre a fiscalização e o Fornecedor; ou com a Ordem de Serviço emitida através de mensagens, chamadas e/ ou e-mails;

3.2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, quando assim solicitado por servidor competente presente neste Projeto Básico;

3.3. Os serviços serão executados, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Projeto, as normas técnicas e as recomendações do fabricante. Os serviços que sejam semanais, mensais, semestrais e anuais, deverão ser executados nos finais de semana, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no horário compreendido entre às 8:00 e 17:00 horas;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.4. Os serviços que porventura tenham que ser estendidos para o horário noturno, deverão ser comunicados anteriormente à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), que poderá dar a autorização prévia;

3.5. Os serviços de manutenção, deverão ser realizados de Segunda a Sexta-feira, excetuando-se os feriados, no horário das 8:00 às 17:00;

3.6. Deverá permanecer diariamente (de Segunda a Sexta-feira), no prédio da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no mínimo, um técnico especializado para manutenção das centrais de ar, no horário de 8:00 às 17:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;

3.7. Na ocorrência de falta ou impedimento em qualquer horário, deverá haver substituição do técnico, fazendo com que em nenhum momento, a Prefeitura Municipal de Parauapebas fique descoberta, com a falta de pessoa especializada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS, DA SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS, TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS, E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

4.1.2. É de Responsabilidade da Fornecedora, o atendimento ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.1.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

4.1.4. O horário de expediente para visita dos técnicos será de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do órgão solicitante.

4.1.5. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.1.6. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1.7. A execução periódica dos serviços consiste em: manutenção preventiva, corretiva e higienização.

4.1.8. A Fornecedora deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, relatório a ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

4.1.9. A Fornecedora deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

4.1.10. A Fornecedora se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o órgão solicitante, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

4.1.11. A Fornecedora deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada Equipamento atendido, através da referida prestação de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;
- d) data das manutenções realizadas;
- e) identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços.

4.1.12. Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão solicitante providencie a correta solicitação dos serviços, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

4.1.13. A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.1.14. Será de responsabilidade da Contratada/Fornecedora o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

4.1.15. A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

4.2.1. A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, mudança de prédio ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

4.2.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

4.3.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior, esta deverá permanecer;

4.3.3. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, deverá a empresa Contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.4.1. Os serviços aos quais será obrigada a CONTRATADA, referem-se à manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de equipamentos já existentes e em funcionamento;

4.4.2. Os serviços de manutenção deverão ser mensais ou de forma emergencial, abrangendo os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, através de profissionais devidamente qualificados;

4.4.3. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval do Fiscal do Contrato;

4.4.4. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

4.4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da CONTRATANTE, números de telefones para contato em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado/central que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a CONTRATANTE poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da CONTRATANTE;

4.4.6. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da CONTRATADA assim como os materiais a serem empregados na execução de tais serviços.

4.5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.5.1. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

4.5.2. Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão solicitante providencie a correta solicitação dos serviços, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

4.5.3. A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

4.5.4. A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.5.5. Será de responsabilidade da Contratada/Fornecedora o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, E DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1. DA DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura e efetivação do contrato;

5.1.2. A manutenção preventiva será realizada quinzenalmente, devidamente programada e em todas as centrais de ar localizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Parauapebas, juntamente com suas Secretarias e Coordenadorias, devendo a primeira ser iniciada imediatamente após a contratação dos serviços, respeitando o prazo estipulado para o início da prestação dos serviços.

5.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.2.2. O recebimento dos servi os ser  baseado em relat rios peri dicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necess rios   discrimina o e determina o dos servi os efetivamente executados.

5.2.3. A discrimina o dos servi os considerados no recebimento dever  respeitar rigorosamente o estipulado neste Contrato.

5.2.4. O prazo total para entrega, desinstala o e instala o dos equipamentos dever  ser de 05 (cinco) dias corridos, a partir da ordem de servi o;

5.2.5.   facultado   SEMAD rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a os servi os realizados e pe as substituídas estejam em desacordo com as especifica es e condi es ofertadas.

5.3. DA APRESENTA O DE RELAT RIOS E LAUDOS DE SERVI OS T CNICOS

5.3.1. A CONTRATADA dever  apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Servi os, relat rio mensal acompanhado das guias de manuten es preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor t cnico dos servi os;

5.3.2. Dever o constar neste relat rio mensal o descritivo das ocorr ncias e das rotinas de manuten o preventiva e corretiva realizadas, informa es sobre  ndices anormais de falhas em pe as, aparelhos ou materiais, a an lise de ocorr ncias extra-rotina e eventuais sugest es, com vistas a maximizar a efici ncia e a confiabilidade dos aparelhos e das instala es associadas.

CL USULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A adjudicat ria dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias contados do adimplemento da obriga o.

6.1.1. O pagamento de cada parcela, ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Servi os expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

6.1.2. Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

6.1.3. AO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

6.1.4. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.1.7. CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

6.1.7.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor estimado no período de 06 (seis) meses da presente contratação é de R\$ 1.516.335,27 (um milhão e quinhentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) para a execução deste objeto.

7.2. Cabe informar, ainda, que os referidos serviços serão solicitados por demanda, conforme a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente de cada Secretaria: Exercício 2020 Atividade 1001.041293014.2.093 Manut.da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **70.373,70**, Exercício 2020 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0701.040923000.2.068 Manutenção da Procuradoria Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **38.055,66**, Exercício 2020 Atividade 0201.041223000.2.011 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **43.116,59**, Exercício 2020 Atividade 0301.041223000.2.029 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **26.793,20**, Exercício 2020 Atividade 3131.041243000.2.260 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **37.924,29**, Exercício 2020 Atividade 0401.041213000.2.033 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **56.912,51**, Exercício 2020 Atividade 1301.041223000.2.110 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **93.640,43**, Exercício 2020 Atividade 1201.181223000.2.104 Manutenção da Sec.de Meio Ambiente-SEMMA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **70.371,71**, Exercício 2020 Atividade 1101.151223000.2.094 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **64.504,05**, Exercício 2020 Atividade 1401.041223000.2.113 Manut. da Secretaria de Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **40.959,18**, Exercício 2020 Atividade 2501.161223000.2.230 Manutenção da Sec. Mun. de Habitação e de Interesse Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **24.297,88**, Exercício 2020 Atividade 0501.131223000.2.043 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **54.588,18**, Exercício 2020 Atividade 0601.041223000.2.063 Manut. da Secretaria de Desenvolvimento - SEDEN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **57.286,61**, Exercício 2020 Atividade 0801.041223000.2.071 Manutenção da Sec.de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **57.262,76**, Exercício 2020 Atividade 3201.061223000.2.262 Manutenção da Sec.Munc.de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **107.145,18**, Exercício 2020 Atividade 2901.041223000.2.253 Manut.da Sec.de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **41.099,81**, Exercício 2020 Atividade 2401.041223000.2.228 Manutenção da Secretaria da Mulher , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **22.257,35**, Exercício 2020 Atividade 0201.041223000.2.013 Manutenção das Ações da Coord. Munic. de Projeto Especial Captação de Recursos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **41.840,61**, Exercício 2020 Atividade 0901.041223000.2.075 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ **116.439,74**, Exercício 2020 Atividade 0401.041213000.2.033 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **23.094,00**, Exercício 2020 Atividade 1201.181223000.2.104 Manutenção da Sec.de Meio Ambiente-SEMMA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **31.328,75**, Exercício 2020 Atividade 1101.151223000.2.094 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **34.132,34**, Exercício 2020 Atividade 1401.041223000.2.113 Manut. da Secretaria de Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **14.850,24**, Exercício 2020 Atividade 2501.161223000.2.230 Manutenção da Sec. Mun. de Habitação e de Interesse Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **17.468,84**, Exercício 2020 Atividade 0601.041223000.2.063 Manut. da Secretaria de Desenvolvimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- SEDEN , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **23.871,32**, Exercício 2020 Atividade 3201.061223000.2.262 Manutenção da Sec.Munc.de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **30.385,27**, Exercício 2020 Atividade 2901.041223000.2.253 Manut.da Sec.de Mineracao, Energia, Ciencia e Tecnologia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **14.850,24**, Exercício 2020 Atividade 0901.041223000.2.075 Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Administracao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **44.032,63**, Exercício 2020 Atividade 1301.041223000.2.110 Manutencao da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **40.118,57**, Exercício 2020 Atividade 0501.131223000.2.043 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **19.096,91**, Exercício 2020 Atividade 0801.041223000.2.071 Manutenção da Sec.de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **22.649,99**, Exercício 2020 Atividade 0701.040923000.2.068 Manutencao da Procuradoria Geral , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **11.722,95**, Exercício 2020 Atividade 0201.041223000.2.011 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **27.368,94**, Exercício 2020 Atividade 3131.041243000.2.260 Manutenção da Controladoria Geral do Municipio - CGM , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **11.722,95**, Exercício 2020 Atividade 1001.041293014.2.093 Manut.da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **31.245,93**, Exercício 2020 Atividade 0301.041223000.2.029 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ **7.642,68**, Exercício 2020 Atividade 2401.041223000.2.228 Manutencao da Secretaria da Mulher , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 19.994,85, Exercício 2020 Atividade 0201.041223000.2.013 Manutenção das Ações da Coord. Munic. de Projeto Especial Captação de Recursos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 25.888,43, no valor total de R\$ 1.516.335,27, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado se ocorrer algumas das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

10.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Adesão;

10.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - fizer declaração falsa;

10.2.5 - cometer fraude fiscal;

10.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7 - não celebrar o contrato;

10.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9 - apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 10.2.1 e 10.2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

13.1.1 Executar os serviços descritos neste Projeto Básico e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.1.2. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, entre outros;

13.1.3. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todo o instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

13.1.4. Manter a organização, a limpeza e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

13.1.5. Fornecer mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Projeto Básico, e que deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

13.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência na área de trabalho seja considerada inadequada;

12.1.7. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

13.1.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o órgão gerenciador ou órgãos participantes, sendo de exclusiva responsabilidade da Fornecedora dos serviços, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços;

13.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

13.1.2. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;

13.1.13. Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;

13.1.14. Não é permitido usar indevidamente patentes registradas;

13.1.15. Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.16. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido para a execução de serviços;

13.1.17. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.18. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato;

13.1.19. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto deste contrato.

13.1.20. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

13.1.21. Entregar, por ocasião do Pagamento, os relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

13.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.23. Efetuar transferência de aparelhos, quando necessário e assim solicitado por servidor competente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 13.1.24. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no munic pio de Parauapebas/Par , para a perfeita execu o dos servi os, dentro do prazo m ximo estabelecido;
- 13.1.25. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros necess rios para o recebimento de correspond ncias;
- 13.1.26. Informar para efeito de controle de acesso, a rela o dos empregados que prestar o servi os na PMP com os respectivos n meros de identidade e mant -los identificados com crach ;
- 13.1.27. Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Prote o Individual;
- 13.1.28. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obten o de certifica o do Instituto Nacional de Metrologia, Normaliza o e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustent veis ou de menor impacto ambiental em rela o aos seus similares;
- 13.1.29. Justificar por escrito, eventuais motivos de for a maior que impe am a realiza o dos servi os contratados;
- 13.1.30. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 13.1.31. Fornecer n mero telef nico gratuito para contato e registro de ocorr ncias sobre o funcionamento do servi o contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, para atendimento espec fico   Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.
- 13.1.32. Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte,  s suas expensas, no prazo de at  02 (dois) dias corridos, os defeitos que n o forem sanados ap s visita do t cnico, incorre es resultantes de execu o irregular ou de fornecimento de materiais inadequados.

13.2. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o Obriga es da Contratante:

- 13.2.1. Relacionar as depend ncias das instala es f sicas, bem como, os bens de sua propriedade que ser o disponibilizados para a execu o dos servi os, quando for o caso, com a indica o do estado de conserva o;
- 13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os servi os executados em desacordo com as respectivas especifica es;
- 13.2.3. Solicitar a substitui o do empregado que n o estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 13.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constatadas nos servi os prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;
- 13.2.5. Aplicar   CONTRATADA as san es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;
- 13.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos   execu o do contrato, em especial, aplica o de san es e altera es do mesmo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 13.2.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.2.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DA ENTREGA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. DO PRAZO DA ENTREGA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO.

- 14.1.1. O prazo total para entrega, desinstalação e instalação dos equipamentos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, a partir da ordem de serviço;
- 14.1.2. É facultado à SEMAD rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a os serviços realizados e peças substituídas estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

14.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.2.1. No que se refere à fiscalização dos serviços prestados, por empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais e de ar condicionados, essa ficará a cargo de servidor designado pela Administração, especificamente para esse fim:
- 14.2.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 14.2.1.2. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste contrato;
- 14.2.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;
- 14.2.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gesto designado, podendo para isso;
- 14.2.1.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



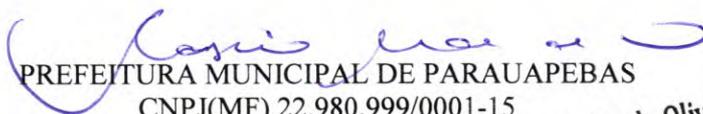
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 11 de Novembro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15

CONTRATANTE

Cassio Andre de Oliveira
Secret rio Municipal de Administra o
Decreto: N  020/2021


CARAJAS REFRIGERA O SERVI OS E PE AS EIRELI-EPP
CNPJ 08.338.599/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


Adriane Moraes de Souza
Setor Compras/Licita o
Mat. 3296

2.


Gilson Brito
Setor de Compras
Matricula: 3264